



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 025/2024

LEI N.º. 3091

DE 10 DE MAIO DE 2024

**Altera e Revoga dispositivos da Lei n.º
3.071 de 14 de dezembro de 2023.**

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º, 4º, 5º e 7º da Lei Ordinária n.º 3.071 de 14 de dezembro de 2023.

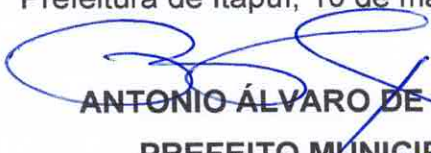
Art. 2º - O artigo 6º da Lei Ordinária n.º 3.071 de 14 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 10 de maio de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça da Matriz, 73 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15